PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
CEP 36.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 1 - TEL. : (032) 465-1227 - C. G. C. 18.092.825/0001-49

LEI Nº 763/91

" Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício um crédito especial no valor de Cr$ 6.800.000,00 (seis milhões e oitocentos mil cruzeiros).

Art. 2º - O crédito especial solicitado se destina a aplicação complementar de resíduos dos recursos para a educação, exigidos no exercício de 1989.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15.03.91.

Pirapetinga, 03 de junho de 1991.

CAIO BORGES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL